

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS



- **PROTOCOLO:** 177407735
- **DATA DO PROTOCOLO:** 01/11/2017
- **NÚMERO DE REGISTRO:** 41600636996
- **ARQUIVAMENTO:** 20177407735
- **EMPRESA:** J MARTINELLI EIRELI - EPP

 Contrato (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTUxMDgzNDE0MF8xNzc0MDc3MzUucGRm/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/PRP1722780508)

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 14
J. MARTINELLI & CIA LTDA – EPP
CNPJ Nº 01.400.519/0001-20**



Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de **Sociedade Limitada para EIRELI**:

JURANDIR MARTINELLI, brasileiro, maior, natural de Chopinzinho – PR, em 27 de agosto de 1973, divorciado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 859.819.749-15, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 5.969.864-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado em Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua Washington Luiz, 3905, casa, centro, CEP: 85.560-000; único sócio da sociedade empresária limitada **J. MARTINELLI & CIA LTDA – EPP**, com sede na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, no Prolongamento da Rua das Palmeiras, s/n, sala 01, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41203354919, por decisão de 30 de agosto de 1996, e inscrita no CNPJ sob nº 01.400.519/0001-20, ora transforma seu registro de **Sociedade Limitada** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, que passará a ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Paraná, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980 A da Lei nº 10406/02 CC, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob a denominação de **J MARTINELLI EIRELI - EPP**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - O acervo desta Empresa, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

TITULAR	Nº DE QUOTAS	%	CAPITAL R\$
JURANDIR MARTINELLI	150.000	100%	R\$ 150.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2017 09:49 SOB Nº 41600636996.
PROTOCOLO: 177407735 DE 01/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704446429. NIRE: 41600636996.
J MARTINELLI EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 14
J. MARTINELLI & CIA LTDA – EPP
CNPJ Nº 01.400.519/0001-20**



**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA, DENOMINADA
J MARTINELLI EIRELI – EPP
CNPJ Nº 01.400.519/0001-20**

JURANDIR MARTINELLI, brasileiro, maior, natural de Chopinzinho – PR, em 27 de agosto de 1973, divorciado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 859.819.749-15, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 5.969.864-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, data da expedição 09 de agosto de 2013, residente e domiciliado em Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua Washington Luiz, 3905, casa, centro, CEP: 85.560-000, **RESOLVE** constituir uma **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 01.400.519/0001-20, que passará a reger-se pelo que esta contido nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada EIRELI, e com a denominação **J MARTINELLI EIRELI – EPP**, CNPJ sob n.º. 01.400.519/0001-20, de 30 de agosto de 1996, será regida por este ato constitutivo, pelo Código Civil, Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A EIRELI terá a sua sede na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, a Prolongamento Rua das Palmeiras, s/nº, sala 01, bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA QUARTA - O objeto da EIRELI será: Industrialização de peças e acessórios para máquinas e equipamentos pesados e veículos automotores; comércio varejista de peças e acessórios para máquinas, implementos agrícolas, rodoviários e veículos automotores; prestação de mão de obra, e a execução de serviços de recuperação de máquinas e equipamentos pesados, (motoniveladoras, tratores, implementos agrícolas e rodoviários).



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2017 09:49 SOB Nº 41600636996.
PROTOCOLO: 177407735 DE 01/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704446429. NIRE: 41600636996.
J MARTINELLI EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 14
J. MARTINELLI & CIA LTDA – EPP
CNPJ Nº 01.400.519/0001-20**



CLÁUSULA QUINTA - O capital da EIRELI na importância de R\$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00(um real), o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente do País.

TITULAR	Nº DE QUOTAS	%	CAPITAL R\$
JURANDIR MARTINELLI	150.000	100%	R\$ 150.000,00

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA SETIMA - A administração da EIRELI caberá ao titular **JURANDIR MARTINELLI**, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI.

Parágrafo Primeiro - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró- labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo - Faculta-se ao administrador constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA - Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2017 09:49 SOB Nº 41600636996.
PROTOCOLO: 177407735 DE 01/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704446429. NIRE: 41600636996.
J MARTINELLI EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 14
J. MARTINELLI & CIA LTDA – EPP
CNPJ Nº 01.400.519/0001-20**



CLÁUSULA DÉCIMA - O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O endereço do titular, constantes do ato constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A titular elege o Foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento de Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chopinzinho, 26 de setembro de 2017.

ERRI

JURANDIR MARTINELLI

Selo yAmpq.0ffZd.UoDM, Controle: evVzs.2jndL
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro, 4991 - Fone/Fax (46) 3242-1390
Reconheço verdadeira a assinatura de JURANDIR MARTINELLI.***
Dou fé. Emolumento: R\$ 93 (VRC 43,60), Selo Funarpen: R\$0,75,
-unrejus: R\$1,98
Chopinzinho-PR, 01 de novembro de 2017 - 10:59:37h.

Marcos Rogério Ferri
(Tabelião)



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2017 09:49 SOB Nº 41600636996.
PROTOCOLO: 177407735 DE 01/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704446429. NIRE: 41600636996.
J MARTINELLI EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 01.400.519/0001-20

Data da Emissão : 15/05/2019

Hora da Emissão : 14:30:09

Código de Controle da Certidão : 57C9.00B3.7185.42EB

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 15/05/2019, com validade até 11/11/2019.

[Página Anterior](#)



Dúvidas mais Frequentes | Início | V -

Histórico do Empregador

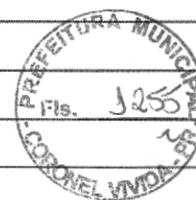
O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 01.400.519/0001-20

Razão social: J MARTINELLI E CIA LTDA EPP

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
12/06/2019	12/06/2019 a 11/07/2019	2019061201334888425504
04/05/2019	24/05/2019 a 22/06/2019	2019052401323691248188
05/05/2019	05/05/2019 a 03/06/2019	2019050500410350552658
16/04/2019	16/04/2019 a 15/05/2019	2019041601324425086520
28/03/2019	28/03/2019 a 26/04/2019	2019032802011915969944
09/03/2019	09/03/2019 a 07/04/2019	2019030901371567997971
18/02/2019	18/02/2019 a 19/03/2019	2019021800391497859954
30/01/2019	30/01/2019 a 28/02/2019	2019013001413360940009
11/01/2019	11/01/2019 a 09/02/2019	2019011101425840692647
23/12/2018	23/12/2018 a 21/01/2019	2018122300564415467896
04/12/2018	04/12/2018 a 02/01/2019	2018120401392510949610
15/11/2018	15/11/2018 a 14/12/2018	2018111503244032924262
27/10/2018	27/10/2018 a 25/11/2018	2018102701425953747661
08/10/2018	08/10/2018 a 06/11/2018	2018100800504359380358
19/09/2018	19/09/2018 a 18/10/2018	2018091901530074861039
31/08/2018	31/08/2018 a 29/09/2018	2018083101323949152114
12/08/2018	12/08/2018 a 10/09/2018	2018081201180823435839
23/07/2018	23/07/2018 a 21/08/2018	2018072301033480946170
04/07/2018	04/07/2018 a 02/08/2018	2018070401275468708120
15/06/2018	15/06/2018 a 14/07/2018	2018061501414540332220
27/05/2018	27/05/2018 a 25/06/2018	2018052701034009552506
08/05/2018	08/05/2018 a 06/06/2018	2018050802133467421604
19/04/2018	19/04/2018 a 18/05/2018	2018041901575009226236
31/03/2018	31/03/2018 a 29/04/2018	2018033101183321742198
12/03/2018	12/03/2018 a 10/04/2018	2018031201222059172000
21/02/2018	21/02/2018 a 22/03/2018	2018022102272669381621
02/02/2018	02/02/2018 a 03/03/2018	2018020201341552396695
14/01/2018	14/01/2018 a 12/02/2018	2018011400590221255486
26/12/2017	26/12/2017 a 24/01/2018	2017122601120664992643
07/12/2017	07/12/2017 a 05/01/2018	2017120702051212169830
18/11/2017	18/11/2017 a 17/12/2017	2017111801230622723365

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
30/10/2017	30/10/2017 a 28/11/2017	2017103000504222205951
11/10/2017	11/10/2017 a 09/11/2017	2017101101365610757628
22/09/2017	22/09/2017 a 21/10/2017	2017092201291621262568
03/09/2017	03/09/2017 a 02/10/2017	2017090301215258950382
15/08/2017	15/08/2017 a 13/09/2017	2017081501212393054296
27/07/2017	27/07/2017 a 25/08/2017	2017072702063521306409
08/07/2017	08/07/2017 a 06/08/2017	2017070802330191151998
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	



Resultado da consulta em 19/06/2019 17:23:13

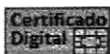
Voltar

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da
Fazenda

chave:

senha:



Confirmação de Certidão

Informações do Documento

Certidão 019661257-50

Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática

Fornecida para o CNPJ 01.400.519/0001-20
J MARTINELLI EIRELI - EPP

Emissão 25/03/2019 15:54:01

Data de Validade 23/07/2019

© **Secretaria da Fazenda - SEFA**

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR

Localização





Município de Chopinzinho - Paraná

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: J. MARTINELLI EIRELI - EPP
CPF/CNPJ.....: 01.400.519/0001-20
Endereço.....: RUA DAS PALMEIRAS
Bairro.....: CRISTO REI
Cidade.....: CHOPINZINHO

Número Cad...: 112690
RG/Inscr....: 0
Número.....: 0
UF.....: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 23/05/2019.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 2462/2019
Código de autenticidade da certidão: 23425035023425

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 23/05/2019.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J MARTINELLI EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.400.519/0001-20

Certidão nº: 169778847/2019

Expedição: 25/03/2019, às 16:03:34

Validade: 20/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e J M A R T I N E L L I E I R E L I
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
01.400.519/0001-20, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS



- **PROTOCOLO:** 184789702
- **DATA DO PROTOCOLO:** 20/08/2018
- **NÚMERO DE REGISTRO:** 41205732902
- **ARQUIVAMENTO:** 20184789702
- **EMPRESA:** TRATOR VALLY COMERCIO DE PEÇAS LTDA - ME

 Contrato (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTUzNDc5MDMzM18xODQ3ODk3MDIucGRm/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/PRP1828735290)

TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA-ME
CNPJ/MF N.º 08.112.238/0001-10
NIRE 412.05732902
5ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO



folha 1 de 8

Os abaixo identificados e qualificados:

1) JOÃO MARIA WANDERLEY DE ALMEIDA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 412.173.579-04, portador da carteira de identidade civil nº 4.160.359-3 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Severino Fasolin, 49, bairro Eldorado, São José dos Pinhais-PR, CEP: 83.020-640.

2) VANILDA CAVALI DE ALMEIDA, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, Comerciante, inscrita no CPF/MF sob Nº 772.804.909-72, portadora da carteira de identidade civil nº 4.672.585-9 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Severino Fasolin, 49, bairro Eldorado, São José dos Pinhais-PR, CEP: 83.020-640.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA-ME**, com sede na Rua Pedro Trevisan, 531, Bairro Colonia Rio Grande, São José dos Pinhais, Paraná, CEP: 83.025-580, e inscrita no CNPJ/MF sob Nº 08.112.238/0001-10, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.057.329-02 em 28/06/2006 e última alteração contratual registrada sob nº. 20135031125 em 05/09/2013 na JUCEPAR, resolvem assim alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Os sócios acima qualificados resolvem aumentar o Capital Social da empresa em R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) o que eleva o capital social da sociedade para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídos entre os sócios na seguinte proporção:

SÓCIOS	QUOTAS	TOTAL	%
JOÃO MARIA WANDERLEY DE ALMEIDA	100.000	R\$ 100.000,00	50%
VANILDA CAVALI DE ALMEIDA	100.000	R\$ 100.000,00	50%
TOTAL	200.000	R\$ 200.000,00	100%



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2018 11:14 SOB Nº 20184789702.
PROTOCOLO: 184789702 DE 20/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803500438. NIRE: 41205732902.
TRATOR VALLY COMERCIO DE PEÇAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA-ME
CNPJ/MF N.º 08.112.238/0001-10
NIRE 412.05732902
5ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO



folha 2 de 8

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Resolvem por este instrumento de trabalho, os sócios, consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e suas alterações, passa a ter a seguinte redação.

TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA-ME
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CNPJ/MF N.º 08.112.238/0001-10
NIRE 412.05732902

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **JOÃO MARIA WANDERLEY DE ALMEIDA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 412.173.579-04, portador da carteira de identidade civil nº 4.160.359-3 SSP-PR, residente e domiciliado na rua Pedro Trevisan, nº 531, bairro Colônia Rio Grande, São José dos Pinhais – PR, CEP 83.025-580.

2) **VANILDA CAVALI DE ALMEIDA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, Comerciante, inscrita no CPF/MF sob Nº 772.804.909-72, portadora da carteira de identidade civil nº 4.672.585-9 SSP-PR, residente e domiciliada na rua Pedro Trevisan, nº 531, bairro Colônia Rio Grande, São José dos Pinhais – PR, CEP 83.025-580.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA-ME**, com sede na Rua Pedro Trevisan, 531, Bairro Colônia Rio Grande, São José dos Pinhais, Paraná, CEP: 83.025-580, e inscrita no CNPJ/MF sob Nº 08.112.238/0001-10, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.057.329-02 em 28/06/2006 e última alteração contratual registrada sob nº. 20135031125 em 05/09/2013 na JUCEPAR, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, consolidar seu



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2018 11:14 SOB Nº 20184789702.
PROTOCOLO: 184789702 DE 20/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803500438. NIRE: 41205732902.
TRATOR VALLY COMERCIO DE PEÇAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA-ME
CNPJ/MF N.º 08.112.238/0001-10
NIRE 412.05732902
5ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO



folha 3 de 8

contrato social e posteriores alterações de acordo com a Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da referida Lei, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade é sob a forma de Sociedade Empresária Limitada, regida pela Lei 10.406 de 10/01/2002 e nas suas omissões, pela Lei 6.404/76 e alterações, e girará sob a denominação social de **TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA-ME**, com sede na Rua Pedro Trevisan, 531, Bairro Colonia Rio Grande, São José dos Pinhais, Paraná, CEP: 83.025-580.

CLÁUSULA SEGUNDA

O capital social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídos entre os sócios na seguinte proporção:

SÓCIOS	QUOTAS	TOTAL	%
JOÃO MARIA WANDERLEY DE ALMEIDA	100.000	R\$ 100.000,00	50%
VANILDA CAVALI DE ALMEIDA	100.000	R\$ 100.000,00	50%
TOTAL	200.000	R\$ 200.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem por objeto: comércio varejista de peças e acessórios de máquinas e equipamentos de terraplanagem e pavimentação, instalação e manutenção em máquinas e equipamentos para uso geral, manutenção de máquinas e equipamentos para terraplanagem, pavimentação e construção, comércio atacadista de lubrificantes e importação.

9



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2018 11:14 SOB Nº 20184789702.
PROTOCOLO: 184789702 DE 20/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803500438. NIRE: 41205732902.
TRATOR VALLY COMERCIO DE PEÇAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA-ME
CNPJ/MF N.º 08.112.238/0001-10
NIRE 412.05732902
5ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO



folha 4 de 8

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade deu início a suas atividades em 01/07/2006 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

As quotas sociais são indivisíveis e não poderão, a qualquer título, ser transferidas ou alienadas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

Parágrafo Único: O sócio que desejar transferir ou alienar suas quotas sociais, deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo, sem que haja exercido o direito de preferência, a parte de capital poderá ser livremente transferida a terceiros, observadas, todavia, as próprias condições da oferta.

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA

O exercício social inicia-se no dia 1º de janeiro de cada ano e termina no dia 31 de dezembro do mesmo ano, quando será elaborado o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico referentes ao exercício findo. Os resultados serão divididos ou suportados pelos sócios, ser distribuídos ou ficar em reserva da sociedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2018 11:14 SOB Nº 20184789702.
PROTOCOLO: 184789702 DE 20/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803500438. NIRE: 41205732902.
TRATOR VALLY COMERCIO DE PEÇAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA-ME
CNPJ/MF N.º 08.112.238/0001-10
NIRE 412.05732902
5ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO



folha 5 de 8

CLÁUSULA OITAVA

A administração da sociedade caberá ao sócio, **JOÃO MARIA WANDERLEY DE ALMEIDA**, já qualificado acima, que exercera por prazo indeterminado os poderes e atribuições de **Sócio Administrador** autorizado o uso da denominação social, observando as disposições da cláusula nona.

CLÁUSULA NONA

Caberá ao administrador, ou aos procuradores constituídos em nome da sociedade, somente a prática dos atos necessários ou convenientes à administração dela, para tanto dispondo eles, dentre outros, dos poderes necessários para a representação da sociedade em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, autarquias, estabelecimentos de créditos oficiais ou particulares, cartórios, sociedades de economia mista, entidades paraestatais, ou onde mais for necessário.

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá ser obrigada por procuradores, em acordo com o estabelecido nos instrumentos de mandato, dentro dos poderes a eles conferidos, devendo toda outorga, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade e mencionar expressamente os poderes conferidos.

Parágrafo Segundo: O administrador é dispensado de prestar caução.

Parágrafo Terceiro: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA

As deliberações sociais serão tomadas:

- I) Pelos votos de 100% de Capital Social, no caso de liquidação da sociedade;
- II) Pelos votos de 75% do Capital Social, nos casos de:
 - a) - transformação do tipo societário;



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2018 11:14 SOB Nº 20184789702.
PROTOCOLO: 184789702 DE 20/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803500438. NIRE: 41205732902.
TRATOR VALLY COMERCIO DE PEÇAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA-ME
CNPJ/MF N.º 08.112.238/0001-10
NIRE 412.05732902
5ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO



folha 6 de 8

- b) - incorporação, fusão, cisão e dissolução da sociedade;
- III) Pelos votos que representem mais da metade do Capital Social nos casos de:
- a) - aprovação de balanços anuais e intermediários;
- b) - pedido de concordata;
- c) - exclusão de sócios;
- d) - designação de administradores quando feita em ato separado; e
- IV) Pelos votos que representem maioria na reunião nos demais casos previstos em lei ou no contrato.

Parágrafo Primeiro: Será dispensável a instauração de reunião para as deliberações sociais caso todos os sócios decidam por escrito sobre a matéria objeto dela.

Parágrafo Segundo: As deliberações sociais serão consolidadas através de documento de alterações contratuais devidamente arquivados na Junta Comercial do Paraná e demais órgãos competentes, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

No caso de falecimento de um dos sócios a sociedade não se dissolverá necessariamente ficando os herdeiro ou sucessores legais sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem-se representar pelo inventariante ou por um dentre eles devidamente credenciado pelas demais, notadamente enquanto indiviso o quinhão respectivo.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2018 11:14 SOB N° 20184789702.
PROTOCOLO: 184789702 DE 20/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803500438. NIRE: 41205732902.
TRATOR VALLY COMERCIO DE PEÇAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA-ME
CNPJ/MF N.º 08.112.238/0001-10
NIRE 412.05732902
5ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO



folha 7 de 8

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo Primeiro - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula 12.ª deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA:

Os sócios pelo presente instrumento declaram, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2018 11:14 SOB Nº 20184789702.
PROTOCOLO: 184789702 DE 20/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803500438. NIRE: 41205732902.
TRATOR VALLY COMERCIO DE PEÇAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA-ME
CNPJ/MF N.º 08.112.238/0001-10
NIRE 412.05732902
5ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO



folha 8 de 8

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Elege-se o foro de São José dos Pinhais — Paraná, para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, preferindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim terem justo contratados, mandaram lavrar, datar e ora assinam o presente instrumento, em via única, que por eles foi lido e compreendido, intervindo, ainda, duas testemunhas que a tudo tiveram presentes.

São José dos Pinhais, 13 de agosto de 2018.

20 TABELIONATO
S. J. DOS PINHAIS


JOÃO MARIA WANDERLEY DE ALMEIDA

20 TABELIONATO
S. J. DOS PINHAIS


VANILDA CAVALI DE ALMEIDA



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2018 11:14 SOB Nº 20184789702.
PROTOCOLO: 184789702 DE 20/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803500438. NIRE: 41205732902.
TRATOR VALLY COMERCIO DE PEÇAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



2º TABELIONATO

2º. TABELIONATO DE NOTAS
Rua Isabel A Redentora, 1965, Centro
Fone: (41) 3035-5656
São José dos Pinhais-PR

Reconheço a(s) firma(s) Assinada(s) de:
[ENZIcRTO]-JOAO MARIA WANDERLEY DE.....
ALMEIDA.....
[ENZIhnnO]-VANILDA CAVALI DE ALMEIDA....
por SEMELHANÇA.

Em testemunho da verdade.
São José dos Pinhais, 17/08/2018

[Assinatura]
097-LUCIANA ZOTTO TIBALDI
ESCREVENTE
LZT
FUNARPEN - SELLO DIGITAL
MTLXP . Ka3AQ . ZFUuu - hPNTX . 2cqEF
Valide esse selo em
<http://funarpen.com.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2018 11:14 SOB N° 20184789702.
PROTOCOLO: 184789702 DE 20/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803500438. NIRE: 41205732902.
TRATOR VALLY COMERCIO DE PEÇAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 08.112.238/0001-10

Data da Emissão : 12/02/2019

Hora da Emissão : 10:59:26

Código de Controle da Certidão : C9D9.42C1.70E9.6FD4

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 12/02/2019, com validade até 11/08/2019.

[Página Anterior](#)



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 08.112.238/0001-10

Razão social: TRATOR VALLY COMERCIO DE PECAS LTDA ME



Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
12/06/2019	12/06/2019 a 11/07/2019	2019061202062694383034
24/05/2019	24/05/2019 a 22/06/2019	2019052402061143527820
05/05/2019	05/05/2019 a 03/06/2019	2019050501144619656958
16/04/2019	16/04/2019 a 15/05/2019	2019041602085093327245
28/03/2019	28/03/2019 a 26/04/2019	2019032802391669770307
09/03/2019	09/03/2019 a 07/04/2019	2019030902183285978283
18/02/2019	18/02/2019 a 19/03/2019	2019021801075580600304
30/01/2019	30/01/2019 a 28/02/2019	2019013002394002153776
11/01/2019	11/01/2019 a 09/02/2019	2019011102234771010750
23/12/2018	23/12/2018 a 21/01/2019	2018122301352307065935
04/12/2018	04/12/2018 a 02/01/2019	2018120402404097170622
15/11/2018	15/11/2018 a 14/12/2018	2018111504350534344072
25/10/2018	25/10/2018 a 23/11/2018	2018102508335924730502
04/10/2018	04/10/2018 a 02/11/2018	2018100404181832860329
15/09/2018	15/09/2018 a 14/10/2018	2018091504001948702002
27/08/2018	27/08/2018 a 25/09/2018	2018082703362675904794
07/08/2018	07/08/2018 a 05/09/2018	2018080704442124339839
19/07/2018	19/07/2018 a 17/08/2018	2018071904435917651750
30/06/2018	30/06/2018 a 29/07/2018	2018063004395056144822
11/06/2018	11/06/2018 a 10/07/2018	2018061103381260804900
23/05/2018	23/05/2018 a 21/06/2018	2018052304180552213158
04/05/2018	04/05/2018 a 02/06/2018	2018050405094186539420
15/04/2018	15/04/2018 a 14/05/2018	2018041504114931195926
15/04/2018	15/04/2018 a 14/05/2018	2018041501311246491380
27/03/2018	27/03/2018 a 25/04/2018	2018032705200324505213
08/03/2018	08/03/2018 a 06/04/2018	2018030804484850681584
17/02/2018	17/02/2018 a 18/03/2018	2018021706003836617765
29/01/2018	29/01/2018 a 27/02/2018	2018012915312046841634
10/01/2018	10/01/2018 a 08/02/2018	2018011008523429749085
22/12/2017	22/12/2017 a 20/01/2018	2017122203273616720632
03/12/2017	03/12/2017 a 01/01/2018	2017120302265429682503

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
14/11/2017	14/11/2017 a 13/12/2017	2017111402372760363804
26/10/2017	26/10/2017 a 24/11/2017	2017102602181404455846
07/10/2017	07/10/2017 a 05/11/2017	2017100702385098887547
18/09/2017	18/09/2017 a 17/10/2017	2017091801151005491143
30/08/2017	30/08/2017 a 28/09/2017	2017083002044210700337
11/08/2017	11/08/2017 a 09/09/2017	2017081101545069380788
23/07/2017	23/07/2017 a 21/08/2017	2017072301504875228599
04/07/2017	04/07/2017 a 02/08/2017	2017070402223373423221



Resultado da consulta em 19/06/2019 17:29:05

Voltar

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da
Fazenda

☐ **Receita PR** ☐ Sefanet ☐ EXPRESSO

chave:

senha:



Confirmação de Certidão



Informações do Documento

Certidão 019936987-48
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o CNPJ 08.112.238/0001-10
TRATOR VALLY COMERCIO DE PECAS LTDA
Emissão 20/05/2019 11:56:35
Data de Validade 17/09/2019

© **Secretaria da Fazenda - SEFA**
Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR
Localização





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

***** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO *****
Nº: 24323/2019



IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 30 DIAS, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO"

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: TRATOR VALLY COMERCIO DE PEÇAS LTDA - ME

CNPJ: 08.112.238/0001-10

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 30247

BAIRRO: COLONIA RIO GRANDE

ENDEREÇO: RUA RUAPEDRO TREVISAN, 531

COMPLEMENTO:

BLOCO:

APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: b613b5d9cbeb79e46dbc88a31d21d088

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 14 de junho de 2019



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRATOR VALLY COMERCIO DE PECAS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.112.238/0001-10

Certidão nº: 165807731/2019

Expedição: 07/01/2019, às 15:00:07

Validade: 05/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRATOR VALLY COMERCIO DE PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.112.238/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.